



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/057/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.452.788/0001-23, com sede na Rua Vereador Tito Valdemar Vieira, 550, CEP 29.800-000, Bambé, Barra de São Francisco, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sr. **ALLEN DA SILVA BOECHAT**, portador da CI nº M341484 órgão expedidor SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. : 093.108.356-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-4FTF0** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Barra de São Francisco, por meio de contratação de oficinheiro e pagamento de contas energia elétrica, visando o atendimento a 226 (duzentos e vinte e seis) Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.100,10** (trinta mil e cem reais e dez centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$30.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$100,10** (cem reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ALLEN DA SILVA BOECHAT

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/11/2021 16:35:38 -03:00

ALLEN DA SILVA BOECHAT
CIDADÃO
assinado em 30/11/2021 16:08:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2021 16:35:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-64W99L>



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaebfrancisco@gmail.com/
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de B.S.Francisco		CNPJ: 27.452.788/0001-23
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador Tito Valdemar Vieira, 550		
Bairro: Bambé	Cidade: Barra de São Francisco/ES	CEP: 29.800-000
E-mail da Instituição: apaebfrancisco@gmail.com	Home Page: https://apaees.org.br/barra-de-sao-francisco/home/ Facebook: https://www.facebook.com/	Telefone: (27) 37561565
Conta Corrente	Banco	Agência

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: ALLEN DA SILVA BOECHAT		CPF: 093.108.356-72	
Nº do R.G. M341484	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA Vereador Tito Valdemar Vieira, Nº 360			
Bairro: Bambé	Cidade: Barra de São Francisco/ES	CEP: 29.800-000	
Telefone 1:	Telefone 2: (27) 3756 1565	Telefone 3: (27) 99778-9766	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Ana Paula da Silva de Sousa Fanti		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS -5195/17ª Região/E.S	
Bairro Vila Landinha	Cidade Barra de São Francisco/ES	CEP 29.800-000
E-mail do Técnico: apsfanti@hotmail.com / assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1: (27) 99757-2117		Telefone do Técnico 2:



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1- Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE foi fundada por uma assembleia realizada em 04 de março de 1978, pela Loja Maçônica 14 de Julho e Lions Clube de Barra de São Francisco. Reconhecida como de Utilidade Pública: Federal, Estadual e Municipal, com registros na Federação Nacional das APAE's, Conselho Nacional de Assistência Social, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui também o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

A APAE tem como objetivo, promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio as famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Possui um quadro de associados e uma equipe técnica composta de Coordenador Administrativo, Diretor, Pedagogo, Assistente social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Oficineiros, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Motorista, Vigia, Fisioterapeuta, Professores habilitados em Educação Especial para o atendimento especializado a 246 (duzentos e quarenta e seis) pessoas com deficiência.

5.2 -Principais ações na área da assistência social:

A APAE é dividida em três setores, sendo Educação, Saúde e Assistência Social. Os profissionais atuam diretamente com os usuários, familiares ou responsáveis, trabalhando para o fortalecimento na melhoria da qualidade dos mesmos, identificando as especificidades e potencialidades de cada um dos usuários

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias com a oferta de serviço na modalidade de Centro Dia, a fim de prevenir o agravamento de violações de direitos tais como: exploração de imagem, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, isolamento, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidades/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O Centro Dia da Apae, possui em sua equipe: 01 educador social, 01 oficineiro de artes, 02 coordenadores sociais, 01 educador físico, 02 motoristas, 01 cuidador, 01 assistente social e 01 psicólogo e 01 terapeuta ocupacional. O serviço de assistência social atua em consonância com a Política Pública de Assistência Social, desenvolvendo ações como parte da rede socioassistencial do SUAS, visando a melhoria da qualidade do atendimento ofertado às famílias, a interdisciplinaridade, o trabalho articulado com a rede socioassistencial e intersetorial, apoiando o desenvolvimento pleno, pessoal e social de pessoas com deficiência intelectual e múltipla para que possam desenvolver autonomia e independência em suas rotinas diárias e em suas vidas, favorecendo sua inclusão e participação na família, em grupos e na comunidade.

O trabalho social desenvolvido dentro da Apae é realizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que se destaca em: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços



locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

“Projeto Mães” (Oficina de Artesanato) - Objetivo Geral: Trazer as mães e/ou responsáveis dos usuários para a entidade, proporcionando um espaço grupal voltado ao desenvolvimento de habilidades manuais através de atividades relacionadas ao artesanato, aumentando a aproximação e o fortalecimento de vínculos, favorecendo assim o atendimento dos usuários. Objetivos Específicos: Proporcionar espaço de convivência e compartilhamento de experiências com vistas a ampliar as possibilidades de expressão do sujeito no mundo; Contribuir para um aprendizado diferenciado através das oficinas de artesanato; Inserir conhecimentos de arte através do artesanato; Propiciar momentos de descontração e entrosamento entre os participantes do grupo; Ativar o Clube de Mães, com a finalidade de promover melhor participação da família na vida de seus filhos com deficiência; Conscientizar sobre a importância do trabalho como grande fator da dignidade humana. Recursos Humanos: Oficineira de Artesanato e Técnicos da Entidade. Público Alvo: Mães e/ou responsáveis dos usuários atendidos na APAE.

“Projeto Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla” - Promover a interdisciplinaridade e socialização dos usuários atendidos na APAE, no contexto decorrente da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

“Projeto Natal em Família” - Consiste em promover uma sequência de atividades com o tema de Natal, e como culminância do projeto é feita uma linda celebração de ação de graças com a participação dos usuários e de seus familiares, proporcionando a integração, a socialização e momentos de alegria, diversão e conhecimento para todos. Objetivo Geral: Favorecer o fortalecimento do vínculo familiar das Pessoas com Deficiência e familiares por meio de confraternização de Natal. Objetivos Específicos: Valorizar o espírito natalino; Proporcionar integração e momentos de alegria dos usuários, as famílias; Fortalecer o vínculo da entidade com as famílias; Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; Valorizar a convivência familiar, a vivência do amor entre as pessoas; Estimular a formação de bons hábitos, o respeito às crenças e à religiosidade de cada um; Identificar símbolos do Natal. Recursos Humanos: Equipe Multidisciplinar. Público Alvo: Usuários e seus familiares atendidos pela APAE.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 11 de novembro de 2009, Resolução do CNAS nº 109 e a Lei 8.742-07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, nos Art. 3º, § 1º e § 3º, a entidade está vinculada ao SUAS, prestando atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, atuando na garantia e defesa de direitos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco oferta o **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias**, que tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes e o **programa habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária**, que é definido como um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a



independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

Possui articulação com o Serviços CRAS/CREAS de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

A entidade também proporciona eventos alusivos às datas festivas do ano com a participação das famílias com finalidade de apoiá-las, orientá-las e conscientizá-las sobre seu papel estimulador e transformador na promoção e inclusão da Pessoa com deficiência, na entidade e, sobretudo, na sociedade. Busca também potencializar as possibilidades de melhora nos atendimentos dos profissionais que trabalham diretamente com a pessoa com deficiência, pois a família tem maior conhecimento do seu membro familiar.

A Pessoa com Deficiência é o principal ator desse cenário, sua ótica sobre a qualidade do serviço ofertado vem, ao longo dos anos, se tornando uma preocupação principal da instituição. Por isto que a satisfação dos usuários com os atendimentos ofertados pela Entidade é fundamental para que a equipe possa avaliar a qualidade de sua execução e aprimorar e melhorar, sempre que necessário.

Em síntese, A APAE de Barra de São Francisco enquanto oferta de Serviço na Proteção Social Especial/SUAS, realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares como forma de prevenir as situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

A APAE estabelece parceria com a sociedade civil e o poder público, os quais destinam recursos materiais e financeiros para o desenvolvimento de projetos e programas destinados ao fortalecimento de serviços e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, bem como para a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.

Pensando nisso, esse Plano de Trabalho vem contemplar a transformação da realidade dos usuários e seus familiares através da orientação, suporte e apoio da autonomia e fortalecimento dos vínculos, além do estímulo à autoestima.

5.4 -Perfil do público beneficiário da entidade

A Apae atende exclusivamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, na faixa etária de 0 a 60 ano. A renda familiar declarada pelos respondentes demonstra que há famílias em situação de desemprego, mas que exercem atividades informalizadas e/ou temporárias. Quanto as famílias que declararam ter rendimentos, percebe-se uma variação de meio salário mínimo a três salários mínimos, pois conforme Estatuto Art. 4º alínea I prestamos serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem. No que concerne ao grau de escolaridade dos responsáveis apurou-se de iletrados a pós-graduados. Já as Pessoas com Deficiência atendidas pela Entidade é de iletrados ou até o Ensino médio.

5.5 -Capacidade de Atendimento

A Entidade tem a capacidade média total de atendimento para 250 Pessoas com Deficiências e suas respectivas famílias.

5.6 Metodologia de Trabalho

A APAE de Barra de São Francisco promove e articula ações de defesa de direitos, prevenção,



orientações, prestação de serviços, apoio à família na sua função protetiva (Acompanhamento familiar, incentivo ao reconhecimento da importância da família no desenvolvimento sociofamiliar; incentivo a responsabilidade), direcionada à melhoria da qualidade dos atendidos e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O acesso do usuário a Entidade se dá através de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, educação, saúde, demandas espontâneas e busca ativa.

As ações e serviços abaixo discriminados estão pautados na Tipificação Socioassistencial, conforme preconiza a Resolução CNAS nº 109/2009. Além disso, estabelece o regime de mútua cooperação e parceria, em termos de fomento, conforme define as diretrizes da Lei 13.019/20014, alterada pela Lei 13.204/15, sendo assim, algumas atividades e projetos desenvolvidos: Semana da Pessoa com Deficiência, atendimento individual às famílias, visitas domiciliares, reuniões mensais com temas informativos e dinâmicas, comemoração de datas festivas (carnaval, páscoa, dia das mães, dia do estudante, semana da pessoa com deficiência, festa junina, natal e outras), encaminhamento para rede socioassistencial e o sistema de garantia de direitos, atendimento educacional especializado, grupo de mães.

Atividades da Vida Diária

O enfoque deste trabalho é o de propiciar o desenvolvimento de atitudes de solidariedade, cooperação e independência nas pequenas ações do cotidiano e nas interações do convívio social o que contribui na formação e no exercício da cidadania. Tem como objetivo conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação a sua saúde e do coletivo. Esta atividade é desenvolvida por duas educadoras sociais, quatro vezes por semana, no período matutino de 7:00hs as 11:20hs e no vespertino de 13:00hs as 17:20hs; sendo duas vezes por semana cada grupo de 20 usuários, com a capacidade de atendimento de até 30 usuários por grupo.

Atividade com familiares

Atividade que será desenvolvida por toda Equipe Multidisciplinar (Assistente Social, Educador Social, Psicóloga e Pedagoga). Tem como objetivo integrar a família ao trabalho do Centro dia, informar e esclarecer sobre as dificuldades e avanços, buscar a facilitação da convivência com o usuário e suas limitações: estimular a troca de experiências entre as famílias que compartilham um problema comum, estimular a autonomia na busca de recursos e soluções junto à comunidade.

Atividades de Artes e Artesanato

Estimular o interesse pela arte, respeitando seus limites e aguçando sua criatividade através do contato com materiais variados, visando construir possibilidades para a realização de atividades práticas, além de desenvolver a criatividade dos participantes. A educadora de Artes realiza esta oficina em 02 dias por semana, nas segundas e quintas-feiras, com duração de 01 hora cada oficina, entre 7:00hs as 11:20hs e 13:00hs as 17:20hs, com a capacidade de atendimento por atividade de 10 a 15 usuários.

Psicomotricidade

Desenvolver nas Pessoas com Deficiência Intelectuais e Múltiplas o conhecimento e o domínio do seu próprio corpo, respeitando os limites em todos os aspectos e aperfeiçoando as habilidades. Temos duas profissionais (Educadoras Sociais) para acompanhar esta atividade, quatro vezes por semana, no



período matutino de 7:00hs as 11:20hs e no vespertino de 13:00hs as 17:20hs, sendo duas vezes por semana cada grupo de 20 usuários, com a capacidade de atendimento de até 30 usuários por grupo.

Atividades de Informática

O uso dos recursos da informática pode impulsionar o desenvolvimento cognitivo, atuando na zona de desenvolvimento proximal da pessoa, permitindo que ela avance em relação ao que já sabe e conhece da tecnologia de forma progressiva, iniciando-se por aplicativos simples, de desenho, até mais sofisticados, como programas editores de texto e navegações pelos diversos recursos da Internet.

Tem como principal objetivo a apresentação de ferramentas de conhecimento técnico e de inclusão digital, desenvolvendo a percepção visual e auditiva, a coordenação motora, a memorização, a convivência em grupo, a inter-relação de pensamentos, ideias e conceitos, a utilização das linguagens como meio de expressão e comunicação. Será executada pela educadora de informática duas vezes por semana, nas segundas e terças-feiras, de 7:00hs as 11:20hs e de 13:00hs as 17:20hs; cada atividade tem a duração de 01 hora, com o atendimento a 06 usuários por atividade.

Atividades de Esporte, Cultura e Lazer

Favorecer o autoconhecimento e o uso do corpo na expressão de emoções, na superação de estereótipos de movimentos, entraves na comunicação e outras limitações apresentadas. Favorecer a autoestima, a sensibilidade, o espírito de colaboração e iniciativa, a motivação e a aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio social, com valores de cooperação e solidariedade. A relevância do lúdico no desenvolvimento humano tem sido demonstrada por inúmeros autores que atestam a sua importância nas diferentes fases da vida, já que proporciona muitas maneiras de promover a sensibilização, a apreensão e o estabelecimento das relações com o mundo. Para executar estas atividades temos uma profissional com formação em educação física que trabalha três vezes por semana, de terça a quinta-feira, sendo que na terça atende os usuários severos de 7:00 as 9:00 e de 13:00 as 15:00, e nos outros dias o atendimento é realizado entre 7:00hs 11:20hs e 13:00hs as 17:20hs; cada atividade tem a duração de 01 hora, com o atendimento de 10 a 15 usuários por atividade.

5.6.1- Metodologia de Trabalho do Serviço Socioassistencial (durante o contexto da Pandemia COVID-19).

Em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19 houve uma reorganização dos Serviços socioassistenciais no município pautado na norma local Decreto Municipal nº 52 de 24 de março de 2020 e na Portarias da SNAS nº 54/2020 e MC nº 337/2020. Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da (s) equipe (s) de referência, é que a entidade se pautou na norma local Decreto Municipal nº 52 de 24 de março de 2020 que determinou a necessidade de quarentena com o apoio ao isolamento social.

A metodologia de trabalho foi ajustada e desenvolvido pela (s) equipe (s) de referência, suspendendo as atividades coletivas, visando evitar aglomerações no equipamento socioassistencial e a restrição do atendimento presencial com a prática das recomendações preventivas a contaminação pelo COVID19.

Passamos a utilizar as redes sociais com trabalhos remotos (atividades impressas confeccionadas pelos Educadores Sociais e Oficineiros, grupos de watzap, teleatendimentos, ainda mantivemos o Plantão Social com a poio as famílias para orientações, amparados pelas Portarias da SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020. Propondo uma nova ressignificação de suas atividades objetivando a não invisibilização e ampliação da vulnerabilidade social das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e



autismo e suas famílias e o atendimento dos dispostos nas leis/resoluções/portaria, continuamos realizando nossos serviços de forma ininterrupta. Os usuários foram comunicados através de ligações telefônicas, grupos no watzap e mídias locais sobre a nova metodologia trabalhada na instituição, além disso, a entregas das atividades impressas nas residências.

Pretende-se desenvolver ações/atividades presenciais para os usuários e as famílias de forma presencial com o retorno progressivo nos atendimentos das oficinas, fazendo um rodizio de usuários, criando um protocolo de retorno presencial com base nas orientações da Federação Estadual das APAES e Ministério da Saúde, afim de prevenir a disseminação da Covid-19.

Para que a instituição possa ser um apoio no desempenho das famílias na sua função de proteção, cuidado e educação dos filhos, de maneira que as crianças e adolescentes possam gozar de um ambiente saudável e favorável ao seu desenvolvimento, auxiliando assim, na preservação dos vínculos familiares dos atendidos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Barra de São Francisco, por meio de contratação de oficineiro e pagamento de contas energia elétrica, visando o atendimento a 226 (duzentos e vinte e seis) Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas.

6.2. Objetivo geral

Garantir o acesso aos usuários proporcionando a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Habilitação e Reabilitação para as pessoas com deficiência e suas Famílias, visando à defesa e garantia de direitos, a promoção da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa com deficiência no âmbito da assistência social.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a contratação de oficineiros de música e capoeira para apoiar e monitorar os usuários nas atividades;
- Realizar o pagamento de contas de luz na entidade;
- Promover a integração, favorecendo a autonomia, a independência e descoberta de novas habilidades da pessoa com deficiência;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários;
- Construir espaços de reconhecimento e de potencialidades.



6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiários desse projeto 226 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas assistidas pela APAE na faixa etária de 0 (zero) a 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.5. Justificativa

A APAE de Barra de São Francisco presta um serviço de referência há 40 anos, ofertando atendimento especializado para a promoção da proteção social e integral por meio de seus serviços para atendimento a 226 (duzentos e vinte seis) pessoas já com o diagnóstico de deficiência intelectual e múltiplas. A instituição possui sede própria funcional.

Com o intuito de atender as diversidades de demandas trazidas pelos usuários, a Apae de Barra de São Francisco vem adaptando suas instalações para melhor atender seus usuários e familiares, voltando suas ações na promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, desenvolvendo as habilidades, competências e o protagonismo para reduzir a exclusão social, o isolamento e a discriminação.

Para isso, a APAE pretende desenvolver atividades que fortaleçam e promovam os indivíduos e suas famílias; favoreça o acesso a outras políticas públicas de forma a garantir a integralidade dos serviços, com foco na qualidade de vida, pleno exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter protetivo do serviço. Vale destacar a qualidade do serviço prestado pela equipe técnica que tem corroborado para a efetividade do trabalho social, posto que a aproximação significativa com as famílias, comunidade e serviços dos territórios tem garantido o acompanhamento sistematizado e a construção de novos projetos de vida.

O referido plano de trabalho apresenta como proposta a contratação de: 01 (um) Oficineiro de Música, 16 h/semanais; 01 (um) Oficineiro de Capoeira 16h/semanais, para continuidade nas ações da área da Assistência Social, visando trabalhar a Superação dos usuários através da expressão cultural, da musicalização e capoeira potencializando as habilidades das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltiplas e transtorno do espectro autista através das diversas modalidades artísticas na perspectiva da promoção da acessibilidade à cultura e inclusão social.

Sendo necessário reconhecer como necessidade básica deste público ingressar aos meios de cultura e reduzir o quadro das desigualdades no acesso a produção cultural, afim de promover a inclusão das pessoas com deficiência deste município que demandam deste serviço, ressaltamos a importância da concretização desta proposta, o qual contribuirá para manutenção e continuidade do trabalho nas oficinas, proporcionando um atendimento de qualidade para nossos usuários e familiares e facilitando a execução das ações realizadas.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ana Paula da Silva de Sousa Fanti	Superior Completo	Coordenação de Serviço Social	30h
Poliana Sotta Miniguitte	Superior Completo	Psicóloga	20h



Nelzi Maria da Costa	Superior Completo	Coordenadora	24h
Neuza Leblanck Neves	E. Fundamental Inc.	ASG	40h
Oficineiros Música e Capoeira	A contratar	Música e Capoeira	16h
Bruno da Costa Ragetelles	Superior Completo	Sec. Administrativo	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O método de avaliação será realizado pela instituição, com seus usuários e familiares, através de pesquisa de satisfação, questionários, caixa de sugestões, entrevistas, visitas domiciliares, ainda com reuniões trimestrais com as famílias, no intuito de avaliar a oferta dos serviços oferecidos pela APAE de Barra de São Francisco.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais faz parte da rede socioassistencial do município, executando serviço de caráter continuado na área de assistência social para pessoa com deficiência e sua família visando melhor qualidade de vida para este público.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2021	Término: Novembro/2022
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações para 226 usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, atendidos pela entidade.

Indicador(es): Beneficiários:

- Nº de pessoas atendidas no **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;**
- Grau de satisfação dos usuários;
- Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas.

Metodologia de execução:

- Planejamento e organização das atividades;
- Acolhimento dos usuários e famílias;
- Atendimentos individuais e coletivos ofertados diariamente;
- Avaliação dos serviços prestados e do grau de satisfação do usuário;
- A Pesquisa de Satisfação com os usuários e familiares contará com a elaboração, aplicação de questionário e tabulação de dados pela área técnica socioassistencial para apuração do grau de satisfação dos usuários que recebem atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências Idosas e suas Famílias;
- O resultado da Pesquisa de Satisfação será apresentado no âmbito institucional com envio dos dados à Setades;



<ul style="list-style-type: none">E por fim, serão elaborados Relatórios sobre a execução do objeto da parceria, pertinentes a execução da meta 01, a serem encaminhados à SETADES no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Oferta diária e contínua das atividades e ações da assistência social		dez/2021	nov/2022
3.2. atendimentos individuais e coletivos – usuários, famílias e comunidade.		dez/2021	nov/2022
3.3. Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários e familiares		dez/2021	nov/2022
3.4. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação		dez/2021	nov/2022
3.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 01 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria		dez/2021	nov/2022

Meta 2: Contratação de profissionais Oficineiros de Música e Capoeira encarregado pela execução das atividades e ações da área da assistência social, através de prestação de serviços.	Valor (R\$): R\$ 21.297,00		
Indicador(es): Beneficiários: <ul style="list-style-type: none">Nº de Profissionais contratados com recurso da parceria para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.Atividades e ações desenvolvidas pela equipe encarregada contratada para a execução dos serviços.Atendimento dos Usuários de maneira contínua.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Contratação de profissionais de música e capoeira através de análise curricular;Pagamento mensal dos salários dos profissionais contratados;Profissionais desenvolvendo as atividades e ações pelas quais foi contratado;Profissionais realizando atendimentos individuais e coletivos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratações dos Profissionais por doze meses		dez/2021	nov/2022
1.2. Pagamentos de salários e encargos via transferência eletrônica, mensal	R\$21.297,00	dez/2021	nov/2022
1.3. Profissionais desenvolvendo suas competências e atribuições.		dez/2021	nov/2022

Meta 3: Pagamento mensal de contas relevantes a energia elétrica para manutenção das atividades diárias da entidade.	Valor (R\$): 8.803,10
---	------------------------------



Indicador(es): Beneficiários:			
<ul style="list-style-type: none">• Nº de contas mensais quitadas dos serviços (luz);• Nº de usuários atendidos no Centro Dia.			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none">▪ Recebimento e pagamento mensal das contas de despesas contínuas e essenciais por meio eletrônico emitido por concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, água e por pessoa jurídica do segmento de telefonia fixa e móvel.▪ Atendimento dos usuários que participam dos serviços e programas na área da assistência social conforme preconizado no SUAS.▪ Realização de relatório mensal sobre o pagamento das despesas da meta 03, bem como do nº de atendidos e atividades desenvolvidas no Centro Dia, para apresentação à Setades, durante o período de monitoramento e final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Pagamento mensal das contas de energia elétrica.	R\$8.803,10	Dez./2021	Nov./2022
2.2 Relatório mensal sobre o cumprimento da meta 03 para apresentação à Setades, durante o período de monitoramento e final da parceria.		Dez./2021	Nov./2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 8.703,00	R\$ 100,10	R\$ 8.803,10
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 21.297,00	-	R\$ 21.297,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 30.000,00	R\$ 100,10	R\$ 30.100,10

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------



Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Energia elétrica	10 ME	10	R\$ 880,31	R\$ 8.803,10
Subtotal				R\$ 8.803,10

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro de Música -16hrs/semanais	ME	10	R\$ 1.064,85	R\$ 10.648,50
Oficineiro de Capoeira-16hrs/semanais	ME	10	R\$ 1.064,85	R\$ 10.648,50
Subtotal				R\$ 21.297,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 30.100,10
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Março/2022	Abril/2022	Mai/2022
R\$ 30.000,00					
Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Março/2022	Abril/2022	Mai/2022
R\$ 100,10					
Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014,



do Conselho Nacional de Assistência Social;

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Barra de São Francisco, E.S, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/11/2021 16:35:40 -03:00

ALLEN DA SILVA BOECHAT
CIDADÃO
assinado em 30/11/2021 16:08:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2021 16:35:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-TXKFQJ>

de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Nara Núbia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 757338

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/055/2021

Processo nº.: 2021-12K0G

Registro SIGEFES: 210315

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso Abrigo de Luz - Lar do Idoso Abrigo de Luz.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira que contribuirá para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos que vivenciam situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de higienização das roupas). Valor: R\$29.999,32 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 390 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 757344

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/057/2021

Processo nº.: 2021-4FTFO

Registro SIGEFES: 210327

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Barra de São Francisco, por meio de contratação de oficineiro e pagamento de contas energia elétrica, visando o atendimento a 226 (duzentos e vinte e seis) Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 664, da LOA 2021, e R\$100,10 (cem reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Aline Nara Núbia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 757354

RETIFICAÇÃO

Na redação da PORTARIA nº 090-S, de 13 de setembro de 2021, publicada em 14/09/2021.

Onde se lê:

(...)

Marielle Kelly do Patrocínio - nº funcional 2842173- Membro;

Leia-se:

(...)

Nilzamara Rosa Tesch Oliveira - nº funcional 3095681- Membro;

Vitória, 23 de novembro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 757315

ERRATA

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 522ª DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 publicada no Diário Oficial em 26 de outubro de 2021, edição nº 25.602, tem pelo presente:

ONDE SE LÊ:

Item	BENEFICIÁRIA (Nº Emenda Parlamentar)	DESTINAÇÃO	VALOR (R\$)	Natureza da Despesa
07	APAE - São Mateus (EP nº 785 e 262)	PSE	20.004,46	Custeio

LEIA-SE:

Item	BENEFICIÁRIA (Nº Emenda Parlamentar)	DESTINAÇÃO	VALOR (R\$)	Natureza da Despesa
07	APAE - São Mateus (EP nº 785 e 262)	PSE	20.069,30	Custeio

Protocolo 757391



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2021 11:30:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-GOC58R>